ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1192

de 23 de setembro de 1996

INCLUI NA LEI MUNICIPAL Nº 998 DE 03 DE MAIO DE 1993 E NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997, O PROGRAMA DE SANEAMENTO - ANEXO I

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 998 de 03 de maio de 1993, referente ao **Plano Plurianual** para o período de 1994 a 1997 e inclui nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1997, proveniente a disposição final de afluentes.

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrario, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de setembro de 1996.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICADA DE 23/09/96 A 08/10/96

PREFEITUTA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PLANO PLURIANUAL - 1994 / 1997

ANEXO I - fls 01

PROGRAMAS	OBJETIVOS
SANEAMENTO	
- Disposição Final de Efluentes	- Tratar o esgoto sanitário da cidade e lançar no corpo receptor sem causar poluição na região.

NÚMERO E NOME DO PROGRAMA	OBJETIVOS
76 - SANEAMENTO 76.01 - Disposição Final de Efluentes	- Tratar o esgoto sanitário da cidade e lançar no corpo receptor sem causar poluição na região.